



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a) Reitor(a) e  
vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028  
E-mail da Comissão Eleitoral: [comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br)

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta** (Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028)

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral de Consulta responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028, constituída pela Resolução CONSUNI - nº 54/2023, de 28 de agosto de 2023, interposição de Recurso referente a:

- (  ) Inscrição da Chapa para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028;
- (  ) Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- (  ) Resultado da Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028.
- (  ) Outros: \_\_\_\_\_.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO  
Data: 20/09/2023 16:23:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

José Natanael Fontenele de Carvalho  
Candidato a Reitor

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSA HELENA REBOUCAS  
Data: 20/09/2023 16:42:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rosa Helena Rebouças  
Candidata a Vice-Reitora

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta** (Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028)

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral de Consulta responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para o quadriênio 2024-2028, constituída pela Resolução CONSUNI - nº 54/2023, de 28 de agosto de 2023, interposição de Recurso referente a inscrição da **chapa UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA**, composta pelos professores João Paulo Sales Macedo e Vicente de Paula Censi Borges.

## **I) DOS FATOS**

A Comissão Eleitoral de Consulta (CEC), designada pelo Conselho Universitário da UFDPAr para a realização da consulta à Comunidade Universitária para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, para o quadriênio 2024-2028, indicada na 24ª Sessão Extraordinária, ocorrida no dia 24 de agosto de 2023 e constituída pela Resolução nº 54/2023 - CONSUNI de 28 de agosto de 2023, publicou o edital eleitoral dia 13 de setembro de 2023. Em consonância com o referido edital, de 23/09 a 14/10/2023, ficou definido o período de campanha eleitoral.

Ocorre que, antecipadamente ao período estabelecido para campanha eleitoral, um conjunto de ações foram promovidas pelos integrantes da chapa **UFDPAr Viva, Inclusiva e Democrática**, bem como por detentores de cargos de direção e funções gratificadas da UFDPAr, com o intuito de desequilibrar o processo eleitoral, conforme os relatos a seguir:

1) Dia 11 de agosto de 2023, a Pró-Reitora de Ensino da UFDPAr utilizou-se do e-mail oficial da referida Pró-Reitoria para convocar os chefes de curso para participar de um debate promovido pela PREG, referente ao tema: DESAFIOS DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA. No corpo do e-mail, a Pró-Reitora escreve o seguinte texto: [...] “Seguiremos juntos na construção de caminhos pela melhoria do Ensino dentro e fora da instituição. Neste sentido, promoveremos encontros que nos aproximem e que nos permitam avançar em nossos objetivos que compreende uma **UFDPAr viva, inclusiva e democrática**”. Ou seja, utilizou-se intencionalmente do aparelho estatal para fins de promoção da futura chapa, já que explicita o slogan, antecipando o seu conhecimento.



## Convocação encontro: desafios da gestão Universitária.

1 mensagem

**pregufdpar - UFPI** <pregufdpar@ufpi.edu.br> 11 de agosto de 2023 às 11:46  
Para: Coordenadoria de Estágio - UFDPAR <ce.ufdpar@ufpi.edu.br>, Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais-UFDPAR <cspe.preg.phb@ufpi.edu.br>, "Coord. Desenvolvimento e Acompanhamento Curricular - UFDPAR" <cdac.ufdpar@ufpi.edu.br>, Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAR <cgpregufdpar@ufpi.edu.br>, Secretaria de Cursos de Graduação - CMRV - UFDPAR <scgcmrv@ufpi.edu.br>, Coordenação Psicologia <coordenacaopsicologiaufdpar@gmail.com>, Coordenação do Curso de Medicina UFDPAR <coordmedicinaufdpar@ufpi.edu.br>, Coordenação de Biomedicina <biomedicina@ufpi.edu.br>, Coordenação de Contábeis <contabeiscmrv@gmail.com>, Coordenação Turismo <chefiaturismo.ufpi@gmail.com>, adm.cmrvufdpar@gmail.com, Coordenação de Ciências Econômicas - PAR <econcoord@ufpi.edu.br>, Coordenação de Pedagogia <coopedagogia1@gmail.com>, engenhariadespesca UFPI <engenhariadespesca@ufpi.edu.br>, Coordenação de Fisioterapia <fisioterapia@ufpi.edu.br>, Coordenação de Matemática <cmatematica@ufpi.edu.br>, COORDENAÇÃO DE BIOLOGIA-CMRV/UFPI <ccbioufpi@gmail.com>

A Pró-Reitoria de ensino de Graduação (PREG) saúda os novos chefes de curso e aqueles que continuarão laborando neste lugar tão significativo e estratégico para o desenvolvimento dos cursos de Graduação e da própria UFDPAR.

Seguiremos juntos na construção de caminhos pela melhoria do Ensino dentro e fora da instituição. Neste sentido, promoveremos encontros que nos aproximem e que nos permitam avançar em nossos objetivos que compreende uma UFDPAR viva, inclusiva e democrática.

Com este intuito, convocamos todos(as) os chefes de curso para participar de um debate promovido pela PREG, em parceria com a UFG, que tratará do tema: DESAFIOS DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA.

Como convidado teremos o professor João Ferreira de Oliveira (UFG). Nos encontramos dia 15 de agosto, às 10:00, via google meet e pedimos aos chefes de curso que ampliem o convite para os coordenadores de extensão, pesquisa (TCC) e estágio. Até breve!

Link: <https://meet.google.com/igq-sqns-vru>

Att  
Eugênia Gadelha

2) Dia 25 de agosto de 2023, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas disparou e-mail para todos os servidores docentes e técnico-administrativos da UFDPAR, contendo convite para uma atividade a ser conduzida pelo reitor *pró-tempore*, sr. João Paulo Sales Macedo:

### LIVE ESPECIAL DIA DO

PSICÓLOGO(A)



PROGEP - Pró Reito... 25 de ago.   
para cco: mim

Prezados(as),

Convidamos para a Live Especial Dia do Psicólogo(a) com a Presidente do Conselho Regional de Psicologia, Celina da Costa Tourinho.

Data: 27/08/2023  
Horário: 10h30min  
Local: Ao Vivo no Instagram @joaopaulosalesmacedo

Cordialmente,  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROGEP**  
Universidade Federal do Delta do Parnaíba UFDPAR  
Campus Ministro Reis Velloso  
Bloco 09, Sala 09

Homepage: <https://ufpi.br/gestao-de-pessoas-ufdpar>

Mostra-se evidente que se tratava de uma atividade pessoal do atual reitor *pro tempore*, em período de pré-campanha, sendo impulsionada com o uso da máquina pública, totalmente na contramão do princípio da Impessoalidade. É imprescindível entender que o interesse do Estado não pode ser confundido com o daqueles que o administram. Ainda mais grave foi a divulgação da referida atividade no perfil oficial da UFDPAr:



E a propaganda institucional com promoção pessoal fica inequívoca quando verificamos a presença do logotipo pessoal do reitor *pro-tempore*, sr. João Paulo Sales Macedo, no material divulgado.

3) Dia 06 de setembro de 2023, o sr. João Paulo Sales Macedo iniciou ostensivamente a divulgação do slogan da sua chapa “UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA”, em sua rede social Instagram.

Link: [https://www.instagram.com/reel/Cw2teChAl-B/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/reel/Cw2teChAl-B/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==)

4) Dia 09 de setembro de 2023, o sr. João Paulo Sales Macedo mais uma vez postou na sua rede social Instagram, um vídeo com a seguinte legenda “Seguimos afirmando e nos re-encantando com a UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA” [...].

Link: [https://www.instagram.com/reel/Cw-OEHlg7zn/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/reel/Cw-OEHlg7zn/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==)

Deve-se ressaltar que todas as postagens do sr. João Paulo Sales Macedo são amplamente repostadas por detentores de cargos de direção e funções gratificadas na UFDPAr, a exemplo do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, que em 10 de setembro de 2023, compartilhou um vídeo no seu perfil pessoal no Instagram, sendo repostado no perfil oficial da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFDPAr no Instagram, nos *stories*, como pode ser verificado no print a seguir:



Sobre esta conduta, percebe-se a utilização da máquina pública para fins de promoção da chapa, além de uma afronta ao princípio constitucional da Impessoalidade, uma vez que somente o interesse público, isto é, de toda a coletividade, poderá motivar o agente público em suas decisões.

5) Outras postagens na rede social Instagram do sr. João Paulo Sales Macedo, contendo na legenda, o slogan da chapa, foram realizadas nos dias 10, 11, 13 e 14 de setembro de

2023. Como se pode observar, foram inúmeras postagens, cuja intensão foi a divulgação ostensiva de expressão **UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA** para incutir na comunidade acadêmica, antecipadamente, o slogan da chapa, por conseguinte, desequilibrando a disputa eleitoral. Não há como mensurar o alcance das postagens, uma vez que todas elas são amplamente repostadas pelos assessores do sr. João Paulo Sales Macedo. Ou seja, foi um prejuízo imensurável para os demais candidatos.

Nota-se claramente que os integrantes da chapa UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA ultrapassaram os limites da mera promoção pessoal permitida, ferindo, por consequência, o ideal democrático de uma disputa justa e igualitária. Ou seja, trata-se de uma quebra da paridade de oportunidade e uma afronta à democracia.



Imagens divulgadas dia 14/09/2023 nos perfis no Instagram dos candidatos da chapa UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA

## II – DO DIREITO

Uma das premissas que traz legitimidade para todo o processo eleitoral é a igualdade de oportunidades que deve haver entre os candidatos. As condutas aqui detalhadas apontam especialmente para a violação dos princípios da ISONOMIA e da IMPESSOALIDADE.

O princípio da Isonomia está previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que trata dos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos. O *caput* deste artigo diz:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)

O princípio da isonomia é um princípio constitucional que define que todos são iguais perante a lei. Isso significa que o Estado deve tratar todos os cidadãos de maneira igualitária, sem discriminação de qualquer natureza. Nesse sentido, contempla os desequilíbrios que podem existir na simples aplicação da igualdade e prevê que as desigualdades sejam reparadas de maneira justa entre as partes. Assim, busca-se o equilíbrio e a justiça no acesso aos direitos.

Conforme a Professora Maria Christina Barreiros D'Oliveira<sup>1</sup>: “O princípio da isonomia ou também chamado de princípio da igualdade é o pilar de sustentação de qualquer Estado Democrático de Direito”. Em relação à igualdade, continua: “Deve ser entendida como o tratamento igual e uniformizado de todos os seres humanos, bem como sua equiparação no que diz respeito a concessão de oportunidades de forma igualitária a todos os indivíduos”. Por fim: “A interpretação desse princípio deve levar em consideração a existência de desigualdades de um lado, e de outro, as injustiças causadas por tal situação, para, assim, promover-se uma igualdade plena”.

Quanto ao uso do perfil oficial da UFDPAr para promoção pessoal do reitor *pro-tempore*, desponta o art. 37 e seu parágrafo 1º, da Constituição Federal que disciplina o princípio da IMPESSOALIDADE na administração pública e veda expressamente qualquer forma de propaganda institucional, ainda que de caráter informativo ou educativo, onde conste NOME, SÍMBOLO ou IMAGEM que caracterizem PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES.

Está cristalino que a ofensa grave ao princípio da impessoalidade, caracterizando-se em violação ao estatuído no art. 37, § 1º, da CF e ao art. 74, da Lei Eleitoral:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma.

A Resolução CONSUNI/UFDPAr Nº 54/2023 estabelece em seu art. 5º, que dentre as responsabilidades da Comissão Eleitoral de Consulta:

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/13/5>

[...]

II – Disciplinar a campanha eleitoral, zelando pelo cumprimento das normas e coibindo os atos daqueles que as desconsiderarem ou transgredirem, em detrimento da ética, do espírito público e da democracia do processo de consulta, em qualquer de suas fases.

Finalmente, faz-se referência ao Edital CEC/UFDPAr 01/2023, que estabeleceu o seguinte período para campanha eleitoral: 23/09/2023 a 14/10/2023. Assim sendo, todas as ações de campanha empreendidas antes deste período estão em desacordo com o cronograma eleitoral do referido Edital.

### III – DOS PEDIDOS

Diante de tudo o que aqui se demonstrou, os impetrantes REQUEREM:

- 1) **a impugnação da chapa UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA**, uma vez que os seus integrantes foram beneficiados pelas práticas aqui apresentadas, alterando a isonomia entre candidatos, desobedecendo claramente o Edital de Consulta, posto que o período para campanha eleitoral inicia-se apenas dia 23 de setembro de 2023; e
- 2) **retratação pública dos integrantes da chapa UFDPAr VIVA, INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA**, por meio de vídeo, com o reconhecimento da conduta ilegal, em respeito ao pleito eleitoral, aos demais candidatos (as) e à comunidade acadêmica da UFDPAr.

Parnaíba, 20 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
 JOSE NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO  
Data: 20/09/2023 16:25:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Natanael Fontenele de Carvalho

Candidato a Reitor

Documento assinado digitalmente  
 ROSA HELENA REBOUCAS  
Data: 20/09/2023 16:35:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosa Helena Rebouças

Candidata a Vice-Reitora